LEI Nº 2.598 – DE 17 DE MAIO DE 2.012

AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA A FIRMAR TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Maio de 2012, **APROVOU** e eu - **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º – Fica a Fazenda Pública do Município de Guariba autorizada a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Débitos com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no valor de R$ 1.175.499,26 (Um Milhão, Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), em até 96 (noventa e seis) parcelas, objetivando quitar os débitos da Municipalidade para com a SABESP.

Artigo 2º - A Prefeitura do Município de Guariba consignará nos Orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes para pagamento dos débitos constantes desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 17 de Maio de 2012

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora de Gestão Pública